



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959.

ANO II - Nº 250

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1960

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

#### PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização resolve:

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta dos Processos ns. 9.027 e 0.028-60:

Nº 1.205 — Exonerar José de Souza Gomes, Interino, do cargo da classe "D" da carreira de Motorista da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

No uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta dos Processos ns. 3.508-60 e 7.325-60:

Nº 1.206 — Responsabilizar, de acordo com o artigo 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Benedito Gonçalves dos Santos, Motorista, classe "D", Interino, deste Instituto, pela importância de Cr\$ 14.009,00 (quatorze mil cruzeiros) a ser recolhida em 28 (vinte e oito) parcelas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sob pena de ação civil e disciplinar competente, relativa às despesas com reparos na viatura número 9-94-03, e aplicar-lhe a penalidade da suspensão por 3 dias, de acordo com o art. 205 do mesmo Estatuto por ser reincidente em falta dessa natureza.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.760-58:

Nº 1.207 — Designar Dryden Castro de Arezzo e Jorge Souza e Mello de Oliveira, Agrônomos de Colonização, classe "L", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para efetuarem nova vistoria nos Lotes números 617, 623, 828, 943, 473, 456 e 488, do Núcleo Colonial Santa Cruz, e procederem à avaliação dos lotes já citados e nos de ns. 512, 632, 637, 912, 971, 1.051, 1.055 e 1.037 daquele Núcleo Colonial, assim como das benfeitorias que forem encontradas nos mencionados lotes.

*Zeferino Vezio Lotário Contrucci.*

#### PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização resolve:

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Re-

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

gulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.972-60:

Nº 1.211 — Designar Vicente Francimar de Oliveira, Documentarista, classe I, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Estudos de Migração, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamentos, em seus impedimentos eventuais.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.934-60:

Nº 1.212 — Arbitrar, de acordo com o artigo 150, §§ 2º e 3º do item II, do Estatuto dos Funcionários, a importância relativa à prorrogação de expediente que faz, por duas horas diárias, durante 50 (cinquenta) dias, no período de 2 de maio a 30 de junho, do corrente ano, a servidora Adazilda Honorato Ramos, Dactilógrafa, classe "E", lotada na Divisão de Controle e Contabilização, do Departamento de Administração e Finanças Cr\$ 4.513,50 (quatro mil, quinhentos e treze cruzeiros e cinquenta centavos), a fim de elaborar a confecção dos "Vouchers" referentes à contabilização das operações financeiras.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.033-60:

Nº 1.213 — Homologar a viagem de Hugo Schmidt, Agrônomo de Colonização, classe "L", Executor do Acordo INIC-ANCAR, a esta Sede, no período de 11 a 18 de agosto de 1960, a fim de tratar de assunto de interesse daquela Unidade de Colonização, arbitrando-lhe 8 (oito) diárias de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários.

No uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regulamento aprovado pela Portaria número 84, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.592-60:

Nº 1.214 — Delegar competência a Felix Anton Maria Ritter Schwerdtner Von Schwerdtburg, liquidante da Co-

lônia Agrícola de Papuan, para outorgar, em nome do INIC, as escrituras definitivas de venda dos seguintes lotes, da mencionada Colônia Agrícola: situados na Gleba 1: números 10-B e 16, ambos do Bloco A, respectivamente, em favor do Senhor Anton Grandter e Friedrich Rumpf Senior, localizados no Bloco B, dos lotes ns. 3, 22 e 23, em favor de José Bauernfeind, ns. 8 e 12-A, em favor de Anton Grandter, ns. 20 e 21, em favor de Ernesto Acorsi, ns. 24 e 25, em favor de Ernest Sentf, e de números 29, 33, 34, 35, 39 e 42 em favor, respectivamente, de João Aigner, Madalena Fankhauser, Erwin Felder, Anton Felder, Josef Geissler e José Gomis; localizados do Bloco C: lotes números 40 e 41, em favor, respectivamente, de Giovanini André Knolschisen e Jacob Eberl; situados no Bloco D: nos lotes nº 19-B, em favor da Sociedade Recreativa Estrela, números 38 e 60-A, em favor de Anton Altamburger, números 46 e 47-A, em favor de Heinrich Helmut Grudler, números 120 e 120-A, em favor de Johann Rhoner, e números 68, 75-B, 94-A, 117-B, 117-C e 117-D, em favor de Edvino Behrend, Anton Platzer, Johann Huber, Johann Zieher, Siegrundo Plank e Antônio Concatto, e, em favor de Anton Kohler, do lote número 182, da Gleba 11, podendo, para tal fim, descrever os referidos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse, e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

*Zeferino Vezio Lotário Contrucci.*

#### PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização resolve:

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.422, de 8 de dezembro de 1958.

Nº 1.254 — Expedir a presente portaria a Ezequiel Romero de Barros, admitido como Médico, a título precário, em 19 de abril de 1955, na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Ilóres, com a retribuição de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), à conta da Verba Global deste Instituto, ora percebendo Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), de acordo com a função de Médico, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de

1958 a 1959, que fez parte do Orçamento aprovado pelo Decreto nº 46.460, de 10 de julho de 1959, publicada no Diário Oficial de 13 de julho de 1959, na forma da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declarar-lhe equiparado ao extintivo-mercantilista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 2.463, acima citada, a partir de 20 de abril de 1960.

#### PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o PR nº 26.089-60, resolve:

Nº 1.087 — Nomear Ramiro da Cunha Coutinho, para exercer o cargo em comissão, padrão CC-6, de Administrador do Núcleo Colonial.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, tendo em vista a E.M. 30, de 28 de junho de 1960, pelo Presidente da República, resolve:

Nº 1.089 — Nomear Alarico José Tôres, para exercer o cargo em comissão, padrão CC-6, de Administrador de Núcleo Colonial.

O presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 1.090 — Designar Alarico José Tôres, Administrador de Núcleo Colonial, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para dirigir o Núcleo Colonial de Jeta, em virtude da dispensa de Mário Dias de Araújo. — *Zeferino Vezio Lotário Contrucci.*

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Estatística

#### PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 8.558-60 (PR 33.316-53), resolve:

Nº 320 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: RUMULO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO: MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I — PARTE B  
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do tálio de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Kurt Berger para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado do Rio Grande do Sul, em vaga decorrente da promoção de José Marino Gregory.

#### PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 8.652-60 . . . . . (PR 33.310-58), resolve:

N.º 326 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Antônio da Costa Menezes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da promoção de Horácio Leonil.

#### PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República contida no processo n.º 33.310 de 1958, resolve:

N.º 349 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jurandyr Alves Bessa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, em vaga decorrente da promoção de Ajax Santana Antunes.

N.º 360 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arlindo Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Es-

tatística, do Quadro II, com lotação no Estado da Bahia, em vaga decorrente da promoção de Ivo Sasso.

#### PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 9.919-30 . . . . . (PR 33.310-58), resolve:

N.º 371 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rômulo Rubens Ahid para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Servente, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Espírito Santo, em vaga criada pelo Decreto n.º 47.606, de 9 de janeiro de 1960.

N.º 372 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Felipe Abdenor para exercer, interinamente, o cargo da classe D da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente da promoção de Alair Ferreira Rabelo.

N.º 373 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Leal Caxias para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente da promoção de José Carlos Abbat.

N.º 374 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Batista Frinhan para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente da promoção de Joazil Maria Gartz.

N.º 375 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juracy Alves da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente da promoção de Juvenal Rodrigues de Senna.

#### PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 10.114-60 (PR 48.521-59) resolve:

N.º 387 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cesar Luiz Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da promoção de Celso Teixeira de Siqueira.

#### PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 20.265-57 (PR 19.256-60) resolve:

N.º 424 — Readmitir, de acordo com o artigo 62 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Alves Pinho no cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente) para ter lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado de Santa Catarina.

#### PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que

consta no processo n.º 9.232-60 (PR 33.310-58) resolve:

N.º 429 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Odeirico José de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado da Bahia, em vaga criada pelo Decreto n.º 47.606, de 9 de janeiro de 1960.

#### PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 11.145-60 (PR 41.585-60) resolve:

N.º 430 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Francisco do Amaral para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da promoção de Aderbal Pavloki.

#### PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 7.899-60 resolve:

N.º 445 — Readmitir, de acordo com o artigo 62 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oscar Rodrigues de Castro no cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 19.619-57 (PR 19.257-60), resolve:

N.º 445 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Lúcio de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente da promoção de Carolina Ferreira da Silva.

**PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo nº... 14.661-58 (PR 42.603-58), resolve:

Nº 465 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Justino Rodrigues de Faria para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Doliviere de Santana.

**PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.203-60, resolve:

Nº 473 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Sales Carvalho, ocupante do cargo da classe H da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro II (Parte Permanente), para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de chefe do Serviço de Inquirições, padrão NC, do mesmo Quadro, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado do Ceará, vago em virtude da exoneração de Lamartine de Farias Castro.

**PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 11.984-63 (PR 33.310-58), resolve:

Nº 485 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jovano Batista Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe D

da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da promoção de Euclides Séco.

**PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 12.959-60, resolve:

Nº 497 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Etienne Petrillo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro I, em vaga criada pelo Decreto nº 44.736, de 30-10-58, retificado e alterado pelo nº 47.606, de 9 de janeiro de 1960.

**PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo nº... 14.661-53 (PR 42.603-58), resolve:

Nº 511 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Airle Rodrigues Verra para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Djair Duarte Castelo Branco.

**PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 13.804-63 resolve:

Nº 516 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Cláudio Netto Armando para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística do Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 44.705, de 30-10-58, retificado e alterado pelo nº 47.606, de 9 de janeiro de 1960. — *Hildebrando Martins da Silva.*

Nº 3.946 — Designar o servidor Haroldo de Souza Neves, Oficial Administrativo classe "I", matrícula número 6.172, para exercer a função gratificada FG-4 de Secretário do Departamento de Administração.

Nº 3.947 — Classificar o servidor José Paes Irmão, Fiel, classe "N", matrícula nº 456, atual ocupante da função em comissão, de Inspetor da 1ª Inspetoria, símbolo CC-6, no cargo, em comissão, símbolo CC-5, de Inspetor da 1ª Inspetoria.

Nº 3.948 — Classificar o servidor Osman da Rocha Pinto, Ajudante Fiel classe "M", matrícula nº 416, atual ocupante da função, em comissão, de Inspetor da 6ª Inspetoria, símbolo CC-6, no cargo, em comissão, símbolo CC-5, de Inspetor da 6ª Inspetoria.

Nº 3.949 — Classificar o servidor Miguel Monteiro, Ajudante Fiel classe "M", mat. nº 753, atual ocupante da função, em comissão, de Inspetor da 3ª Inspetoria, símbolo CC-6, no cargo, em comissão, símbolo CC-5, de Inspetor da 3ª Inspetoria.

Nº 3.950 — Classificar o servidor Francisco Pereira Victório, Ajudante Fiel classe "M", matrícula nº 237, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 10ª Inspetoria, símbolo CC-7, no cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 10ª Inspetoria.

Nº 3.951 — Classificar o servidor José Calixto de Souza, Ajudante Fiel classe "M", matrícula nº 508, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 4ª Inspetoria, símbolo CC-7, no cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 4ª Inspetoria.

Nº 3.953 — Classificar o servidor Waldemar Nicolino Filardi, Ajudante Fiel classe "M", matrícula nº 417, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 6ª Inspetoria, símbolo CC-7, no cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 6ª Inspetoria.

Nº 3.951 — Classificar o servidor Manoel Rodrigues Carreira, Ajudante Fiel classe "M", matrícula nº 983, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 7ª Inspetoria, símbolo CC-7, no cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 7ª Inspetoria.

Nº 3.955 — Classificar o servidor Hermogenes Vieira Machado, Ajudante Fiel classe "M", matrícula nº 454, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 5ª Inspetoria, símbolo CC-7, no cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 5ª Inspetoria.

Nº 3.956 — Classificar o servidor Aureo Borges Pereira, Conferente classe "N", matrícula nº 631, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 1ª Inspetoria, símbolo CC-7, no cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 1ª Inspetoria.

Nº 3.957 — Classificar o servidor Yoshio Sekiguchi, Conferente Classe "N", matrícula nº 907, atual ocupante da função, em comissão, de Subinspetor da 3ª Inspetoria, símbolo CC-7 em comissão, símbolo CC-6, de Subinspetor da 3ª Inspetoria.

Nº 3.958 — Nomear o servidor, José Cláudio Monerat, Contramestre Motorista Operador, Classe "L", matrícula nº 1.293, para exercer o cargo em comissão, Símbolo CC-6, de Chefe da Seção de Máquinas Industriais.

**PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1960**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.029 — Retificar, tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria número 2.597, de 17 de junho de 1960, referente ao aproveitamento interino na

Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de Ivanderley Alves de Souza.

**PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1960**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 2.382, de 21 de julho de 1960 e

Nº 4.031 — Retificar, tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Hélio da Rocha Antunes.

**PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1960**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.039 — Retificar, tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria número 2.550, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na classe "G" da carreira de trabalhador, a fim de nela consignar o nome de: Luiz Gonzaga Viana.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.040 — Retificar, tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria número 2.433, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na classe "I" da carreira de Guarda, a fim de nela consignar o nome de: Jorge Souza Muniz.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.041 — Retificar, tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 588, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na classe "G" de carreira de trabalhador, a fim de nela consignar o nome de: Jessé dos Santos Daniel.

**PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1960**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelos Artigos 6º, item IV do Decreto 48.270, de 4 de junho de 1960 e 4º alínea "b", do Decreto número 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 4.045 — Nomear, o servidor Ubirajara Gomes Monteiro, Conferente, Classe "I", matrícula 6.791, para exercer o cargo, em comissão. Símbolo CC-6, de Chefe da Seção de Estatística.

**PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1960**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 6º, item IV, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960 e Artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 4.065-L — Nomear, para exercer interinamente o cargo de Procurador de 3ª Categoria. Flávio Palmier Martins da Veiga. Nº 4.065-N — Nomear, para exercer interinamente o cargo de Procurador de 3ª Categoria. Paulo de Barros Andrade Lima.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, resolve:

De acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 142, itens XXXI e XXXIII, do Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o disposto no artigo 24 da Portaria nº 760 de 9 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial Sessão I — Parte II de 18 de julho de 1960:

Nº 1.430 — Designar Pedro Augusto Cysneiros para professor de Legislação e Administração de Pessoal do Curso de Auxiliar Administrativo.

Nº 1.431 — Designar Belmiro Siqueira para professor de Matemática e Noções de Estatística do Curso de Auxiliar Administrativo.

Nº 1.432 — Designar José Mauro Fiuza Lima para professor de Geo-

grafia do curso de Auxiliar Administrativo.

Nº 1.433 — João Luiz Ney para professor de Português do curso de Auxiliar Administrativo.

Nº 1.434 — Designar o Procurador Marco Antônio de Coube Marques para professor de Noções de Direito Constitucional, Civil e Penal do Curso de Auxiliar Administrativo. — *Carlos Pires de Sá* — Diretor-Geral.

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1960**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, combinado com o artigo 4º, alínea "b" do Decreto número 48.271, da mesma data, resolve:

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 606 — DE 22  
DE OUTUBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição que lhe confere o art. 22, alínea b, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e tendo em vista a aprovação do Sr. Presidente da República, resolve designar o Professor Rufino de Almeida Pizarro, Catedrático, Padrão "O", do Q.P. do M.E.C., para exercer a função gratificada de Diretor (FG-1) da Escola Nacional de Engenharia, do Quadro Permanente desta Universidade, mantida pelo Decreto número 32.474, de 30 de abril de 1954.

PORTARIA Nº 607 — DE 22  
DE OUTUBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea 1, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve expedir a presente portaria a Júlia Elisabeth Trompowsky Livramento, que exerce a função de Auxiliar de Gabinete, a partir de 27 de novembro de 1951.

## APOSTILAS

A Portaria nº 326, de 10 de março de 1952, que designou Amásio Eugênio Soares, Escrevente-dactilógrafo, ref. 23, da T.N.O. desta Universidade, para exercer na Faculdade Nacional de Odontologia, a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal — FG-16, do Q.E.M. da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições resolve declarar que a função exercida pelo servidor a quem se refere a presente portaria passou a ser gratificada com Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por força do Decreto nº 35.141, de 4 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria passou a ter o símbolo FG-5, por força do Decreto nº 39.029, de 16 de abril de 1956.

Faculdade Nacional  
de Filosofia

PORTARIA DE 1-3-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 83 — Designar Maria Sonsoles Guerras Martin para lecionar História Ibérica, com a remuneração mensal fixa de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), podendo dar o máximo de 10 (dez) aulas extras, à razão de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), durante o período de 9 (nove) meses, a partir da presente data.  
Rio de Janeiro, 1º de março de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

PORTARIA Nº 96 DE 2-5-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve designar o Professor Oswaldo Herreter de Gusmão para lecionar Política, com a remuneração mensal fixa de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), podendo dar o máximo de 17 (dezessete) aulas extras, a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aula durante 10 (dez) meses, a partir de 1º de março do corrente ano.  
Rio de Janeiro, 2 de maio de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA

PORTARIA DE 28-7-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 117 — Designar o Professor Takeshi Sekiguchi para lecionar, no Curso de Geografia, a disciplina Legalmente instituída de Geografia Regional, a partir de 1º de junho até 31 de dezembro do corrente ano, com a remuneração mensal de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).  
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

PORTARIA Nº 119 DE 1-8-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo nº 4.719-60, resolve designar, a partir desta data, o docente livre Guy José Paulo de Holanda para responder pela Cátedra de História da América, enquanto durar o impedimento do respectivo Catedrático, Professor Sílvio Júlio de Albuquerque Lima, e sem ônus para esta Faculdade.  
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

PORTARIA Nº 132-A DE 16-9-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve, de acordo com o que consta do processo nº 5.140-60, designar o Docente livre João Consani Perrone para responder, sem ônus, pelo ensino da cadeira de Química Orgânica e Química Biológica, enquanto estiver ausente, em missão oficial no estrangeiro, o respectivo Catedrático, Professor Athos da Silveira Ramos.  
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

PORTARIAS DE 9-8-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n. 4.979-60,

Nº 123 — Designar a Professora Zenilda Lopes de Siqueira para dar, no Curso de Filosofia, 18 (dezoito) aulas teóricas, mensais, de Ética e Filosofia Social a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), durante o período de 5 (cinco) meses, a partir de 1º de agosto do corrente ano, em substituição ao Professor Gerardo Majella Dantas Barreto.  
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

Tendo em vista o que consta do Processo n. 4.979-60,

Nº 124 — Designar a Professora Zenilda Lopes de Siqueira para dar, no Curso de Ciências Sociais, 6 (seis) aulas teóricas, mensais, de Ética, a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), durante o período de 5 (cinco) meses, a partir de 1º de agosto do corrente ano, em substituição ao Professor Gerardo Majella Dantas Barreto.  
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1960.  
— Eremildo Luiz Vianna — Diretor.

UNIVERSIDADE DO RIO  
GRANDE DO SUL

Reitoria

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO  
DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.238-60, da Reitoria, resolve:

Nº 1.421 — Reconduzir, "ad-referendum" do Presidente da República, a partir de primeiro de janeiro e até trinta e um de dezembro de 1960, Joel Tonietti Bellanca matrícula número 1.003.202, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico Especializado em Mecânica da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, para ter exercício no Instituto de Física, desta Universidade, com direito ao salário mensal máximo de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) em vaga prevista na respectiva Tabela para o ano de 1960.

De acordo com o art. 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício. — Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício. — Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

PORTARIA Nº 1.213 DE 10 DE  
AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto nº 30.994, de 17 de julho de 1952, combinado com o art. 4º do Decreto nº 48.593, de 23 de julho de 1960, resolve: Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Conrado Ferrari, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Administração Central (D.A.C.) da Reitoria. Símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, criado pelo Decreto nº 48.593, de 23 de julho de 1960. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

Nº 1.423 — Reconduzir, "ad-referendum" do Presidente da República, a partir de primeiro de janeiro e até trinta e um de dezembro de 1960, Ennio Ferreira Porto matrícula número 1.072.151, para desempenhar a função de Auxiliar de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, para ter exercício no Instituto de Física desta Universidade, com direito ao salário mensal máximo de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) em vaga prevista na respectiva Tabela para o ano de 1960.

De acordo com o art. 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

Nº 1.424 — Reconduzir, "ad-referendum" do Presidente da República, a partir de primeiro de janeiro e até trinta e um de dezembro de 1960, Lourenço Benfca Guimarães matrícula nº 2.001.399, para desempenhar a função de Auxiliar de Laboratório da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, para ter exercício no Instituto de Física, desta Universidade, com direito ao salário mensal máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) em vaga prevista na respectiva Tabela para o ano de 1960.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

De acordo com o art. 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.

A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

Nº 1.425 — Reconduzir "ad-referendum" do Presidente da República, a partir de primeiro de janeiro e até trinta e um de dezembro de 1960, Nelcy Matsumura Gomes, matrícula nº 1-003.197, para desempenhar a função de Auxiliar de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, para ter exercício no Instituto de Física, desta Universidade, com direito ao salário mensal máximo de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), em vaga prevista na respectiva Tabela para o ano de 1960.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

Nº 1.422 — Reconduzir "ad-referendum" do Presidente da República, a partir de primeiro de janeiro e até trinta e um de dezembro de 1960, Inês Fontana, matrícula nº 2-001.391, para desempenhar a função de Auxiliar de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, para ter exercício no Instituto de Física, desta Universidade, com direito ao salário mensal máximo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), em vaga prevista na respectiva Tabela para o ano de 1960.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

Nº 1.431 — Reconduzir "ad-referendum" do Presidente da República, a partir de primeiro de janeiro e até trinta e um de dezembro de 1960, Bruno Berengan, matrícula número 1-072.672, para desempenhar a função de Auxiliar Especializado em vidro, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, para ter exercício no Instituto de Física, desta Universidade, com direito ao salário mensal máximo de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), em vaga prevista na respectiva Tabela para o ano de 1960.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

De acordo com o artigo 2º, alínea b da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, o servidor em aprego tem direito a perceber a título de abono provisório, no período da vigência desta Portaria, a quantia correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário máximo fixado neste ato.  
A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios destinados ao mencionado Instituto para o corrente exercício.

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960.

O Diretor-Geral Interino, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 1.537-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.535, de 4 de novembro de 1960, que nomeia Francisco de Oliveira Campos, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, padrão "M", de Tesoureiro Auxiliar do Quadro do Pessoal Parte Permanente.

Nº 1.538-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.534, de 4 de novembro de 1960, que tornou sem efeito o ato que nomeia Paulo Parente, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, padrão "H", de Tesoureiro Auxiliar, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 1.539-A — Exonerar Paulo Parente, do cargo isolado de provimento efetivo, padrão "H", de Tesoureiro Auxiliar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Nº 1.540-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.516, de 3 de novembro de 1960, que dispensa Maria José de Menezes Póvoa, Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-5" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Responsável pelo expediente do cargo isolado de provimento em comissão, padrão "CC-4", do Tesoureiro do Órgão Central, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 1.541-A — Tornar sem efeito, a Portaria nº 1.517, de 3 de novembro de 1960, que nomeia Francisco Manoel Pimentel Netto, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão padrão "CC-4", de Tesoureiro do Órgão Central, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 1.542-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.540-CO, publicada no Diário Oficial de 5 de novembro de 1960, que nomeia Sebastiana Soares do Couto, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "CC-6", de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, em virtude de inexistência de vaga.

Nº 1.543 — Tornar, sem efeito a Portaria nº 1.539-60, publicada no Diário Oficial, de 5 de novembro de 1960, que nomeia Luiz Henrique d'Avila e Léa Maria Tenório, para exercerem o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "CC-7", de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, em virtude de inexistência de vagas.

Nº 1.543-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.542-60, publicada no Diário Oficial de 5 de novembro de 1960, que nomeia Ana Caleffi, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M", de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal Parte Permanente, em virtude de inexistência de vaga.

Nº 1.544 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.125-60, publicada no Diário Oficial, de 4 de novembro de 1960, que nomeia Waldemiro Mendes da Silva, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M", de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, em virtude de inexistência de vaga.

Nº 1.545 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.541-60, publicada no Diário Oficial, de 5 de novembro de 1960, que exonera Sebastiana Soares do Couto, do cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M", de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P.R. número 38.268-60,

Nº 1.549 — Nomear Francisco de Oliveira Campos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M", de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 16.904, de 25 de setembro de 1959, vago, em virtude da exoneração de Paulo Parente.

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA**

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-BRS. nº 208-60, resolve:

Nº BRS-900 — Admitir Michel Mimesi, para o emprego de Médico,

N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto Mauá, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU BRS-307-60, resolve:

Nº BRS-1.802 — Admitir Maria Sebastiana da Conceição, para o emprego de Telefonista, N. S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.803 — Admitir Maria da Glória da Silva, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.804 — Admitir Severina Bezerra Oliveira, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.805 — Admitir Teogenes Rodrigues da Silva, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.806 — Admitir José Rodrigues de Vieira, para o emprego de Médico N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.807 — Admitir Oscar Barreto, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.808 — Admitir Horácio Florêncio, para o emprego de Médico N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1.809 — Admitir Jorge de Albuquerque, para o emprego de Médico N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.810 — Admitir Sidney Soares de Almeida, para o emprego de Médico M. S. "14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.811 — Admitir Cleto Ferreira Campelo, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.812 — Admitir Dulce Cuisino, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.813 — Admitir Manoel Messias da Silva, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.814 — Admitir José Correia Pinto, para o emprego de Servente N. S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.815 — Admitir José Chico Sobrinho, para o emprego de Servente N. S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.816 — Admitir Jayme Pessoa, para o emprego de Motorista N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.817 — Admitir Edmundo Ferraz de Azevedo, para o emprego de Motorista N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.818 — Admitir Luiz Fernando Lins, para o emprego de Motorista N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caruaru, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS. 1.819 — Admitir Milton Walter, para o emprego de Médico, NS. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Golânia, Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1820 — Admitir Fernando José Gomes, para o emprego de Médico, NS. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Golânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1821 — Admitir Raú Hatem, para o emprego de Médico, NS. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Golânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1822 — Admitir Luiz de Barros Dias, para o emprego de Mé-

**ORDEM DOS ADVOGADOS**

— Regulamento. Código de Ética. Caixa de Assistência dos Advogados. Regimentos Internos dos Conselhos Federal e do Distrito Federal.

**DIVULGAÇÃO N.º 551**

**Preço: Cr\$ 35,00**

**A VENDAGEM**

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

lico, NS. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1823 — Admitir Homero João Cabral de Vasconcelos, para o emprego de Médico, NS. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1824 — Admitir Oberlins Bezerra Chaves, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, NS. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1825 — Admitir Amaro João Brandão, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, NS. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1826 — Admitir Amaro José da Costa Guedes, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, NS. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1827 — Admitir Milton Gomes de Franca, para o emprego de Motorista, NS. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1828 — Admitir Pedro Batista de Oliveira, para o emprego de Motorista, NS. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-1829 — Admitir Valdemar da Costa Leite, para o emprego de Motorista, NS. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.832 — Admitir Vanildo Lavor Faes Barreto, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.833 — Admitir Elisa Moraes de Oliveira, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.834 — Admitir Paulo Luiz Corrêa dos Santos, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.835 — Admitir Washington Barbosa de Assunção, para o emprego de Telefonista N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.836 — Admitir João Olímpio de Albertin, para o emprego de Servente N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.837 — Admitir José Monteiro Lins, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.838 — Admitir Nilson Carlos de Mendonça, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Pernambuco.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item c, do art. 28, do Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme autorização do Se-

nhor Presidente da República no Processo SAMDU nº 7.812-60, resolve:

Nº BRS 1.834 — Admitir Almir Beltrão Lago, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS 1.895 — Admitir Savio Pereira Lima, para o emprego de Médico N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto do Núcleo Bandeirante, no Distrito Federal.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número CGC do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 1.127 — Nomear José Araújo Filho, para exercer em caráter interino o cargo de Contador, classe "H", devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento aprovado com o decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excmo. Senhor Presidente da República, transmitida através da carta do Gabinete Civil de nº 4.497, datada de 1º de novembro de 1960, protocolada sob nº ACB-1.335-60 e, considerando as vagas criadas pelo decreto nº 48.865, de 18 de agosto de 1960, resolve:

Nº 47.635 — 1º. Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c" da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rubens dos Santos, José Oscar Felício Pereira, Fausto de Vasconcelos Padrão, Osvaldo Soares da Cunha e Emília Martins Andrade, para exercerem, em caráter interino, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro Permanente, devendo ficar lotados na Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

2º. Esclarecer que os Procuradores, ora nomeados, ficam no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.  
Cumpra-se!

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

Nº 54.301 — Tornar sem efeito a Portaria nº 53.055, de 21 de julho de 1960, que nomeou José Roberto de Andrade para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.356-60, e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 53.055, de 21 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.302 — Nomear Sérgio Martins dos Santos, que obteve o 7º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODSO 166-60, realizado em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

Nº 54.303 — Tornar sem efeito a Portaria nº 53.238, de 25 de julho de 1960, que nomeou Milton Malta de Alencar para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em Maceió, Estado de Alagoas.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.356-60, e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 53.253, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.304 — Nomear Lucy Leite Braga, que obteve o 50º lugar no concurso para Escriturário, a que se refere a Resolução nº 1.304-53, realizado em Maceió, Estado de Alagoas, para a classe "E" da carreira de Escriturário na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59), resolve:

Nº 54.305 — Nomear Maria Nazareth dos Santos, que obteve o 20º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a RS 882-52, realizado em Maceió, Estado de Alagoas, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato, resolve:

Nº 54.306 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51.839, de 9 de junho de 1960, que nomeou Daisy Lima Fernandes Martins para a classe "E" da carreira de Escriturário dactilógrafo, na Agência em Londrina, Estado do Paraná.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PE 44.584-59 (IAPI 796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 51.839, de 9 de junho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.307 — Nomear Murylei Iwama que obteve o 4º lugar no concurso para Escriturário dactilógrafo a que se refere a DES-DS 164-56, realizado em Londrina, Estado do Paraná, para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 54.308 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51.614, de 12 de maio de

1960, que nomeou João da Silva Me-deiros Netto para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia no Paraná, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 51.614, de 12 de maio de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal resolve:

Nº 54.309 — Nomear Aldilio Dalhu Saena, que obteve o 61º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG. 122-55, realizado em Curitiba, Estado do Paraná, para a classe E da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no uso de suas atribuições resolve:

Nº 54.310 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51.615, de 12 de maio de 1960, que nomeou José Ximenes para a classe E da carreira de Escriturário, na Delegacia no Paraná, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 51.615, de 12 de maio de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal resolve:

Nº 54.311 — Nomear José Francisco Pombeiro, que obteve o 62º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG. 122-55 realizado em Curitiba, Estado do Paraná, para a classe E da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 54.312 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51.618, de 12 de maio de 1960, que nomeou Wilmar Antônio Ceconello para a classe E da carreira de Escriturário, na Delegacia do Paraná, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 51.618, de 12 de maio de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal resolve:

Nº 54.313 — Nomear Gil Marla Franzoi, que obteve o 63º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG. 122-55, realizado em Curitiba, Estado do Paraná, para a classe E da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da desistência do candidato resolve:

Nº 54.314 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.449, de 1º de fevereiro de 1960, que nomeou Gláucia Maria Machado da Franca para a classe E

da carreira de Escriurário, na Delegacia na Paraíba.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR-46.581-59 (IAPI 800.272-60) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.449, de 1º de fevereiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência resolve:

Nº 54.315 — Nomear Maria Marinho de Araújo, que obteve o 42º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe E da carreira de Escriurário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR-46.581-59 (IAPI. 800.272-60) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.453, de 1º de fevereiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.316 — Nomear Antônio Verecundo Pequeno, que obteve o 43º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a Resolução número 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.317 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.453, de 1º de fevereiro de 1960, que nomeou Davra Barros Pontes para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia na Paraíba.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.318 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.440, de 1º de fevereiro de 1960, que nomeou Evamberto Lucas Farias para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia na Paraíba.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR-46.581-59 (IAPI. 800.272-60) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.440, de 1º de fevereiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.319 — Nomear Maria Lulza Pessoa Cavalcanti, que obteve o 44º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.345 — Tornar sem efeito a Portaria nº 53.148, de 25 de julho de 1960, que nomeou Raimundo Valquirio Correia Lima para a classe "E" da carreira de Escriurário na Delegacia em Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI.

900.356-60, e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria número 53.148, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.346 — Nomear Adalberto Pinto de Carvalho, que obteve o 56º lugar no concurso para Escriurário, a que se refere a Resolução 1.318-53, realizado em Aracaju, Estado de Sergipe, para a classe "E" da carreira de Escriurário na Delegacia sediada no referido do Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.347 — Tornar sem efeito a Portaria nº 53.152, de 25 de julho de 1960, que nomeou Arly Silva e Lisboa para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo na Delegacia em Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI número 900.356-60, e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 53.152, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.348 — Nomear Laiz Sampaio Passos, que obteve o 6º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo, a que se refere a ODS-DG 229-58, realizado em Aracaju, Estado de Sergipe, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 54.349 — Tornar sem efeito a Portaria nº 49.279, de 17 de dezembro de 1959, que nomeou Léa Monteiro de

Carvalho para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia em Minas Gerais, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC número 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 49.279, de 17 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 54.350 — Nomear Neusa Pinto Gaspar, que obteve o 3º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 134-55, realizado em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR 44.584-59 (IAPI-796.842-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.087, de 14 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 54.351 — Nomear João Pio Fróes Duarte, que obteve o 2º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a Resolução número 1.309-53, realizado em Uberaba, Estado de Minas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.352 — Tornar sem efeito a Portaria nº 52.896, de 12 de julho de

1960, que nomeou Therezinha Cascaes para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia em Santa Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59), e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 52.896, de 12 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.353 — Nomear Olga Cruz, que obteve o 7º lugar no concurso para Escriurário, a que se refere a RS 873-52, realizado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.354 — Tornar sem efeito a Portaria nº 53.166, de 25 de julho de 1960, que nomeou Maria das Dores Momm Azevedo, nº 7.788, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia em Santa Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.356-60 e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 53.166, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.355 — Nomear Romano Pio Pagani, que obteve o 15º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a Resolução nº 873-52, realizado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.356-60, resolve:

Nº 54.356 — Nomear Bernardette Carreirão, que obteve o 38º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a Resolução 1.585-54, realizado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 54.357 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51.653, de 19 de maio de 1960, que nomeou Ruth Rosinetti dos Santos para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59), e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 51.653, de 19 de maio de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 54.358 — Nomear Zelino Agostini, que obteve o 14º lugar no concurso para Escriurário, a que se refere a RS 1.585-54, realizado em Blumenau, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência em Rio do Sul, no referido Estado.

**ESTATUTO**  
DOS  
**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**

— Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952, e seus regulamentos.

**DIVULGAÇÃO N.º 662**  
10.ª edição

**Preço: Cr\$ 60,00**

**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8  
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 54.359 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 51.654, de 19 de maio de 1960, que nomeou João Rui Szpoganica para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência em Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Presidente da República no processo MTIC ..... 165.117-59 (I.A.P.I. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 51.654, de 19 de maio de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 54.360 — Nomear João Rui Szpoganica, que obteve o 57.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução n.º 873-52, realizado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Presidente da República resolve:

N.º 54.361 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 53.160, de 25 de julho de 1960, que nomeou Yolita Candida Ribeiro para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em St. Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Presidente da República no processo I.A.P.I. .... 900.356-60 e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria número 53.160, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 54.362 — Nomear Djalma Flaviano Vieira, que obteve o 18.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução n.º 873-52, realizado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 54.363 — Tornar sem efeito a Portaria número 53.162, de 25-7-1960 que nomeou Fernando Rizo Rainha para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em Santa Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Presidente da República no processo I.A.P.I. .... 900.356-60 e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria número 53.162, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 54.364 — Nomear Alda Maria Kindermann, que obteve o 43.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução n.º 873-52, realizado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 54.365 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 53.170, de 25 de julho de 1960, que nomeou Claudio Zucco para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência em Brusque, Estado de Santa Catarina.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Presidente da República no processo I.A.P.I. .... 900.356-60 e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria número 53.162, de 25 de julho de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 54.366 — Nomear Maria Wally Fuhs Orthmann, que obteve o 9.º lugar no concurso para Escriturário, a que se refere a Resolução 1.585-54, realizado em Brusque, Estado de Santa Catarina, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

(\*) PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no Processo I.A.P.I. n.º 900.911-60, resolve:

N.º 53.945-A — Nomear Edgard Leite Ferreira, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão M, na Agência em São João de Meretli, no Estado do Rio de Janeiro.

(\*) PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no Memo n.º 4.532-60, resolve:

N.º 54.624 — Nomear Francisco das Chagas Leopoldo de Brito Freire, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", na Agência em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições resolve:

N.º 54.663 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 53.113, de 3 de novembro de 1960, que nomeou Jorge Ary para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "O", na Delegacia no Estado do Paraná.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições resolve:

N.º 54.664 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 53.341, de 3 de novembro de 1960, que nomeou Mário Jereissati para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "O", na Agência em Santo André, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições resolve:

N.º 54.665 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 54.628, de 3 de novembro de 1960, que nomeou Roberto de Andrade Coelho para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "O", na Delegacia no Estado da Bahia.

N.º 54.742 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 54.623, de 3 de novembro de 1960.

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 5 de novembro de 1960.

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 5 de novembro de 1960.

de 1960, que nomeou Ideo Tatemoto para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", na Agência em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

N.º 1.510 — Contratar os serviços profissionais do Doutor Sebastião Almeida Castelo Branco, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, o número 251-53, domiciliado e residente na Rua Maranhão número 750 — Parnaíba — para o fim especial de promover em Juízo, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto-lei número 65, de 14 de dezembro de 1937, publicado no Diário Oficial de 8 de janeiro de 1938, a cobrança e verificação ou apuração das importâncias devidas a este Instituto pelas empresas sediadas naquela cidade e noutras do respectivo Estado a critério do I.A.P. dos Marítimos, subordinadas à mesma Instituição, na conformidade do Decreto número 22.872, de 29 de junho de 1933, e leis posteriores, usando dos poderes que lhe forem outorgados no mandato respectivo. Em virtude desta Portaria e aplicando-se aos casos pendentes, fica assegurada ao citado advogado, a percepção de honorários aqui fixados nas percentagens seguintes, sobre a dívida ativa que ajulzar e que, por seu intermédio, for recebida: a) vinte por cento (20 %) até os primeiros setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00); b) dez por cento (10 %) sobre o que exceder dessa importância até duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); c) cinco

por cento (5 %) sobre o que exceder de Cr\$ 200.000,00 até quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); d) três por cento (3 %) sobre o que exceder de Cr\$ 500.000,00 até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) e e) dois por cento (2 %) sobre o que exceder de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); sendo obrigação do mesmo advogado promover, imediatamente, e acompanhar em todos os seus termos, a consequente ação executiva para recebimento das dívidas por ele judicialmente verificadas. Fica estabelecido que nas cobranças amigáveis feitas pelo mesmo advogado, anteriormente ao levantamento judicial ou após a decisão do Juiz, considerando procedente a apuração da dívida em face do laudo dos peritos, ou aplicando ao devedor a pena de confissão, caber-lhe-ão como honorários: a) dez por cento (10 %) sobre o total do débito considerado líquido e certo até a importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); b) cinco por cento (5%) sobre o que exceder dessa importância até duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); c) dois e meio por cento (2,5 %) sobre o que exceder de duzentos mil cruzeiros até quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); d) um e meio por cento (1,5%) sobre o que exceder de quinhentos mil cruzeiros até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); e) um por cento (1 %) sobre o que exceder de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Nenhuma outra despesa, além das custas do processo e as referentes às diligências acaso necessárias para assegurar os direitos creditórios do Instituto, poderá ser exigida pelo advogado contratado pela presente Portaria, devendo o mesmo caudado declarar de próprio punho, logo abaixo da assinatura do representante legal deste Instituto, aceitar as condições aqui expressas como obrigação contratual a que se submete para todos os efeitos.

## TERMOS DE CONTRATOS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Universidade do Rio Grande do Sul

#### Reitoria

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Norma Cloris Saraiva de Siqueira, para os fins que declara.

Aos 8 dias do mês de março de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente *Contratante*, e do outro lado Norma Cloris Saraiva de Siqueira, denominada apenas *Contratada*, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

I — O Representante da *Contratante*, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Norma Cloris Saraiva de Siqueira, matrícula número 1.003.216, para frequentar curso de aperfeiçoamento em "Farmacodinâmica" sob a orientação do Professor Henrique Luiz Lacombe, mediante bolsa de estudos concedida pela C.A.P.E.S.

II — A *Contratante* obriga-se a pagar ao *Contratado* como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) mensais, mais Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros) de honorários, de que trata a Lei n.º 5.531, de 19

de janeiro de 1959, artigo 2º, alínea "b".

III — A despesa decorrente deste ato, deve correr à conta da Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; Subconsignação 2.1.01 — Auxílios; 3) Entidades Autônomas; 6) Universidade do Rio Grande do Sul; 1) Pessoal; 2) Abono Provisório, da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre para o presente exercício.

IV — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou e-tra-judiciais.

V — A *Contratada* declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

VI — O presente Contrato terá sua vigência a contar de 1 de março a 30 de novembro do ano em curso, não se responsabilizando a *Contratante* por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes *Contratantes*, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Porto Alegre, 8 de março de 1960. — João Batista Pianca, Reitor em exer-

cício. — Norma S. de Siqueira, Contratada. — Sirlei Barbosa Jaques e Mauro Sérgio Avila Vêras, Testemunhas.

**Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Sérgio da Costa Matte, para os fins que declara:**

Aos dez dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado, Sérgio da Costa Matte denominado (a) apenas Contratado (a), foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Sérgio da Costa Matte, para exercer a função de Colaborador de Ensino da 1ª Cadeira de Termodinâmica — Motores Térmicos, na Escola de Engenharia, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao (a) Contratado (a) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório — previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O (a) Contratado (a) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 7 de março à 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos dez dias do mês de setembro de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor — O (a) Contratado (a), Sérgio da Costa Matte — Testemunhas — Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sérgio Avila Vêras. Ref. Proc. nº 2.394-60-R.

**Térmo de Contrato, que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Emma Doris Staudt Barbosa, para os fins que declara:**

Aos quinze dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado, Emma Doris Staudt Barbosa, denominado (a) apenas Contratado (a) foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade,

contrata neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Emma Doris Staudt Barbosa, matrícula nº 2.021.609, para exercer a função Técnica de Ensino e Pesquisas, da Cadeira de Física Biológica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao (a) Contratado (a) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O (a) Contratado (a) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de julho a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Porto Alegre, aos quinze dias do mês de setembro de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor — O (a) Contratado (a) Emma Doris Staudt Barbosa — Testemunhas — Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sérgio Avila Vêras. Ref. Proc. nº 11.061-60-R.

**Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Carlos Cuervo Arango, para os fins que declara:**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Carlos Cuervo Arango, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Carlos Cuervo Arango, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da 1ª. cadeira de Clínica Cirúrgica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem

que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 17 de maio à 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta. O Reitor João Baptista Pianca. O Contratado, Carlos Cuervo Arango. Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques, Mauro Sérgio Avila Vêras.

**Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Antonio Frasca Filho, para os fins que declara:**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado, Antonio Frasca Filho denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguinte:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Antonio Frasca Filho, matrícula nº 2.021.616 para exercer a função de Colaborador de Ensino da cadeira de Química Agrícola do curso de Agronomia da Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 20 de maio à 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa

na forma do artigo 247 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta.

O Reitor, João Baptista Pianca — O Contratado, Antonio Frasca Filho, — Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sérgio Avila Vêras.

**Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Elita Teresinha Copstein, para os fins que declara:**

Aos 28 dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, no Edifício Sede da Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, denominada simplesmente Contratante, e do outro lado, Elita Teresinha Copstein, denominada apenas Contratada, foi concluído este Contrato, na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata, neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Elita Teresinha Copstein, matrícula nº 1.003.085, para realizar estudos e pesquisas em História Moderna e Contemporânea, sob a orientação do Professor F. Mauro, da Faculdade de Toulouse, em Toulouse, na França.

2 — A Contratante obriga-se a pagar a Contratada, como retribuição de seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta cruzeiros), correspondente a salário e abono provisório previsto pela lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório, no presente exercício, e no próximo, pelos recursos que lhe forem destinados.

3 — A Contratada, durante 5 (cinco) anos, a contar da data de seu retorno, não deverá requerer licença para tratar de interesses particulares, nem deixar o serviço público por espontânea vontade, sob pena de ser obrigada a indenizar a Universidade pelas despesas feitas com cumprimento do presente contrato, de acordo com o artigo 13 do Decreto-lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945.

4 — A Contratante poderá em qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba à Contratada, direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

5 — A Contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

6 — O presente Contrato terá sua vigência a contar do dia 15 de outubro de 1960 até 15 de setembro de 1961 não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente térmo, lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor D.P. Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre aos 28 dias do mês de setembro de 1960. — Elyseu Paglioli — Reitor — Elita T. Copstein — Contratada.

Testemunhas: — Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sérgio Avila Vêras.

**Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Luiz Bauer para os fins que declara:**

Aos 30 dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Luiz Bauer, denominado apenas Contratado foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Bauer, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Farmacognosia, da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 82.106,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de março à 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 30 dias do mês de setembro de 1960. — Elyseu Paglioli — Reitor. — Luiz Bauer — Contratado.

Testemunhas: — Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sergio Avila Vêras.

**TÉRMO ADITIVO**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 18.167-60, da Reitoria,

Declara que a Orientadora Educacional Louremi Ercolani, inmatricula nº 2.021.529, em exercício na Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade

de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, por haver contraído matrimônio, em 14 de julho de 1960, passa a chamar-se Louremi Ercolani Almeida.

O presente termo lavrado por mim José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Porto Alegre, aos 15 dias do mês de setembro de 1960. — O Reitor, Elyseu Paglioli. — A Contratada, Louremi Ercolani Saldanha. — Testemunhas, Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sergio Avila Vêras.

**TÉRMO ADITIVO**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. nº 10.051-60, da Reitoria,

Declara que o Colaborador de Ensino, da cadeira de Construções de Máquinas, da Escola de Engenharia, desta Universidade, contratado por Termo datado de 5 de setembro do corrente ano, chama-se João Ignacio Ibanez, e não João Ignacio Ibanês, como consta no referido ato.

O presente termo lavrado por mim José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que

fica estabelecido, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 22 dias do mês de setembro de 1960. — O Reitor, João Baptista Pianca. — O Contratado, João Ignacio Pianca. — Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sergio Avila Vêras.

**RESCISÃO DO CONTRATO**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 20.669-59, da Reitoria,

Resolve, de comum acordo, rescindir o contrato celebrado entre esta Universidade e Norma Cloris Saraiva de Siqueira, Auxiliar de Ensino II, da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, com exercício na cadeira de "Farmacognosia" da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade, tendo em vista que a interessada foi contratada especificamente para usufruir bolsa de aperfeiçoamento na disciplina de "Farmacodinâmica", em Belo Horizonte, Minas Gerais.

O Reitor, João Baptista Pianca. — A Contratada, Norma Cloris Saraiva. — As testemunhas, Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sergio Avila Vêras.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos .....	65,00
	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
	I	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXVI	IV	Trabalhos Jurídicos .....	45,00
	II	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXVII	V	Trabalhos Jurídicos .....	40,00
	III	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXVIII	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
	IV	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXIX	I	Trabalhos Jurídicos .....	50,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXX	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XV	II	Queda do Império .....	60,00	XXXI	III	A Imprensa .....	120,00
XVI	III	Queda do Império .....	50,00	XXXII	IV	A Imprensa .....	120,00
XVII	IV	Queda do Império .....	35,00	XXXIII	I	Rescisão de Contrato .....	75,00
XVIII	V	Queda do Império .....	45,00	XXXIV	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
XIX	VI	Queda do Império .....	45,00	XXXV	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XX	VII	Queda do Império .....	40,00	XXXVI	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXI	VIII	Queda do Império .....	35,00	XXXVII	II	Réplica .....	120,00
XXII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXXVIII	III	Réplica .....	120,00
XXIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXXIX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XL	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
	II	Pareceres Parlamentares .....	40,00	XLI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XLII	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XLIII	IV	Limites Ceará - Rio G. do Norte ..	120,00
	I	Visita à Terra Natal .....	45,00	XLIV	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
	II	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XLV	I	O Caso da Bahia .....	40,00
	III	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XLVI	I	Cessão de Clientela .....	45,00
	IV	A Ditadura de 1893 .....	60,00	XLVII	I	Campagna Presidencial .....	120,00
	V	Trabalhos Jurídicos .....	150,00	XLVIII	II	Campagna Presidencial .....	120,00
	I	Discursos Parlamentares .....	70,00				
	II	Impostos Interestaduais .....	200,00				
	I	Discursos Parlamentares .....	65,00				



**Primeira** — Os proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

**I — Em se tratando de pessoa jurídica**

- a) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio;
- b) prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro carteira Modelo 19 do sócio que deva assinar o contrato;
- c) certidão de que trata o Decreto-lei nº 1.843, de 7 de dezembro de 1943, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- d) recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais e estaduais;
- e) certidão de pagamento do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.239 de 22 de dezembro de 1947 e Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959);
- f) prova da existência de seguro de acidente do trabalho;
- g) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);
- h) recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- i) título de eleitor e prova de ter votado na última eleição, do sócio que deva assinar o contrato.

**II — Em se tratando de pessoa física**

- a) prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira Modelo 19;
- b) certidão do pagamento do imposto de renda;
- c) folha corrida;
- d) atestado de idoneidade moral e financeira, em número não inferior a dois, passados por sociedades comerciais, com firmas reconhecidas;
- e) recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- f) título de eleitor e prova de ter votado na última eleição.

**Segunda** — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e deverão indicar, além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários:

- a) cartina a que se refere;
- b) preço a ser pago pela concessão;
- c) relação do tipo de refeição e demais alimentos a serem fornecidos, com os respectivos preços.

**Quarta** — O prazo da concessão será de três (3) anos, a contar da data em que for firmado o contrato, prorrogando-se por igual período, sucessivamente, salvo se por qualquer dos contratantes for feito aviso expresso, com antecedência de dois meses, de que não pretende a renovação.

**Quinta** — Cada proponente somente poderá indicar uma cantina, não sendo levadas em consideração as propostas que não atenderem a essa condição ou forem omissas no tocante à cantina a ser explorada.

**Sexta** — Poderão também ser objeto de venda nas cantinas, cigarros e refrigerantes.

**Sétima** — Será terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas exceto cervejas.

**Oitava** — O desrespeito à condição anterior implicará na imposição de uma multa no valor de cinco mil cruzeiros, na primeira infração, e na pena de rescisão do contrato, na segunda infração.

**Nona** — O preço da concessão será pago em trinta e seis parcelas mensais, até o dia dez de cada mês.

**Décima** — O consumo de água e luz ou energia elétrica que se verificar na cantina será de responsabilidade do concessionário devendo o pagamento ser realizado até dez dias após a apresentação da respectiva fatura ou conta.

Correrão, também, por conta do concessionário todos os impostos e taxas federais ou estaduais que forem devidos pela exploração do seu ramo de comércio ou venda de artigos sujeitos a licenças, impostos outaxas especiais.

**Décima Primeira** — O horário normal do funcionamento das cantinas, nos dias úteis, será das sete às dez e meia horas.

**Décima Segunda** — A caução de que tratam as letras h do item I e e do item II da condição primeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), será prestada diretamente na Tesouraria da A.P.R.J., até às 15 horas do dia anterior ao da concorrência.

**Décima Terceira** — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectivos contratos de concessão, ocasião em que reforçarão a caução a que alude a condição anterior, de modo a que o seu valor atinja a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Décima Quarta** — Os contratos serem firmados consignarão as mesmas condições dos recém-elaborados para as demais cantinas e cujo modelo se encontra à disposição dos proponentes no Serviço de Comunicações da A.P.R.J. e que, para todos os fins, e efeitos legais, constitui parte integrante do presente edital.

**Décima Quinta** — Não serão levadas em considerações as propostas imprecisas ou indefinidas, isto é, as que ofereçam como condições constantes de outras propostas que venham a merecer aceitação.

**Décima Sexta** — A A.P.R.J. fica assegurado o direito de escolher livremente as propostas que mais convierem, no que levará em consideração, como elementos preponderantes, as condições que, de modo positivo, consubstanciem vantagens na parte referente ao fornecimento da alimentação e instalações.

**Décima Sétima** — A oferta de maior preço pela concessão não será considerada, isoladamente, como elemento determinante da escolha da proposta.

**Décima Oitava** — Em caso de igualdade de condições de propostas, terá preferência as apresentadas pelos atuais ocupantes das cantinas.

**Décima Nona** As propostas que não obtiverem a primeira classificação para as cantinas a que se referiram, poderão ser aceitas pela A.P.R.J. como prevalecendo em relação a outras cantinas, caso as propostas para estas últimas não ofereçam melhores condições e desde que o proponente esteja de acordo.

**Vigésima** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos serão substituídos pelos que tiverem as suas propostas classificadas imediatamente abaixo.

**Vigésima Primeira** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos perderão em favor da A.P.R.J. a caução a que alude a condição décima segunda.

**Vigésima Segunda** — Assinados que sejam os contratos, serão restituídas aos demais proponentes as cauções a que se refere a condição décima segunda.

**Vigésima Terceira** — A A.P.R.J. reserva-se o direito de fazer estipulações ou pedir esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, e, ainda, o de anular a concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação, recurso ou indenização.

**Vigésima Quarta** — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem a todas as condições do presente edital e do modelo de contrato que constitui sua parte integrante.

**Vigésima Quinta** — Quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência serão prestados aos interessados pela Comissão de Cantinas, no horário de 14 às 16 horas. — *Jose Paulo Coutinho Dunley, Superintendente.*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 374**

**Concorrência pública para a concessão da exploração das cantinas situadas nos pátios da 5ª Inspeção e Armazém três e quatro.**

A Administração do Porto do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, às 15 horas, no vigésimo dia a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, na sala de concorrências da Seção de Compras, situada na Avenida Rodrigues Alves esquina de rua Santo Cristo (Armazém Externo III), receberá propostas para a concessão da exploração das cantinas de sua propriedade, localizadas nos Pátios da 5ª Inspeção e Armazém três e quatro (3/4), mediante as seguintes condições:

**Nota** — Caso o vigésimo dia venha a coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a Concorrência será realizada no primeiro dia útil imediato.

**Primeira** — Os proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

**I — Em se tratando de pessoa jurídica**

- a) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio;
- b) prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira Modelo 19, do sócio que deva assinar o contrato;
- c) certidão de que trata o Decreto-lei nº 1.843, de 7 de dezembro de 1943, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- d) recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais estaduais;
- e) certidão de pagamento do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947) e Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959;
- f) prova da existência de seguro de acidente do trabalho;
- g) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);
- h) recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- i) título de eleitor e prova de ter votado na última eleição, do sócio que deva assinar o contrato.

**II — Em se tratando de pessoa física**

- a) prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira Modelo 19;
- b) certidão do pagamento do imposto de renda;
- c) folha corrida;
- d) atestados de idoneidade moral e financeira, em número não inferior a dois, passados por sociedades comerciais, com firmas reconhecidas;
- e) recibo da caução destinada a garantir a proposta;

**DECRETO N.º 47.149**

**DE 29-10-1959**

**Aprova a Tabela dos Índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1º e seus §§ da Lei nº 3.593, de 27-7-59, e dá outras providências.**

**DIVULGAÇÃO Nº 828**

**Preço: 6.00**

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Palácio da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

f) título de eleitor e prova de ter votado na última eleição.

**Segunda** — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e deverão indicar, além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários:

- a) cantina a que se refere;
- b) preço a ser pago pela concessão;
- c) relação do tipo de refeição e demais alimentos a serem fornecidos, com os respectivos preços.

**Quarta** — O prazo da concessão será de três (3) anos, a contar da data em que for firmado o contrato, prorrogando-se por igual período, sucessivamente, salvo se por qualquer dos contratantes for feito aviso expresso, com antecedência de dois meses, de que não pretende a renovação.

**Quinta** — Cada proponente somente poderá indicar uma cantina, não sendo levadas em consideração as propostas que não atenderem a essa condição ou forem omissas no tocante à cantina a ser explorada.

**Sexta** — Poderão também ser objeto de venda nas cantinas, cigarros e refrigerantes.

**Sétima** — Será terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas, exceto cervejas.

**Oitava** — O desrespeito à condição anterior implicará na imposição de uma multa no valor de cinco mil cruzeiros, na primeira infração, e na pena de rescisão do contrato, na segunda infração.

**Nona** — O preço da concessão será pago em trinta e seis parcelas mensais, até o dia dez de cada mês.

**Décima** — O consumo de água e luz ou energia elétrica que se verificar na cantina, será de responsabilidade do concessionário devendo o pagamento ser realizado até dez dias após a apresentação da respectiva fatura ou conta.

Correrão, também, por conta do concessionário todos os impostos e taxas federais ou estaduais que forem devidos pela exploração do seu ramo de comércio ou venda de artigos sujeitos a licenças, impostas ou taxas especiais.

**Décima Primeira** — O horário normal do funcionamento das cantinas, nos dias úteis, será das sete às deztois horas; em caráter extraordinário as cantinas deverão funcionar sempre que a APRJ exigir para atender aos trabalhadores em serviço.

**Décima Segunda** — A caução de que tratam as lehas h do item I e e do item II da condição primeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), será prestada diretamente na Tesouraria da A.P.R.J., até às 15 horas do dia anterior ao da concorrência.

**Décima Terceira** — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectivos contratos de concessão, ocasião em que reforçarão a caução a que alude a condição anterior, de modo a que o seu valor atinja a..... Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Décima Quarta** — Os contratos a serem firmados consignarão as mesmas condições dos recém-elaborados para as demais cantinas e cujo modelo se encontra à disposição dos proponentes no Serviço de Comunicações da A.P.R.J. e que, para todos os fins, e efeitos legais, constitui parte integrante do presente edital.

**Décima Quinta** — Não serão levadas em consideração as propostas imprecisas ou indefinidas, isto é, as que ofereçam como condições as constantes de outras propostas que venham a merecer aceitação.

**Décima Sexta** — A A.P.R.J. fica assegurado o direito de escolher livremente as propostas que mais convierem, no que levará em consideração, como elementos preponderantes, as condições que, de modo positivo, consubstanciam vantagens na parte referente ao fornecimento da alimentação e instalações.

**Décima Sétima** — A oferta de maior preço pela concessão não será considerada, isoladamente, como elemento determinante da escolha da proposta.

**Décima Oitava** — Em caso de igualdade de condições de propostas, terão preferência as apresentadas pelos atuais ocupantes das cantinas.

**Décima Nona** As propostas que não obtiverem a primeira classificação para as cantinas a que se referiram poderão ser aceitas pela A.P.R.J. como prevalecendo em relação a outras cantinas, caso as propostas para estas últimas não ofereçam melhores condições e desde que o proponente esteja de acordo.

**Vigésima** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos serão substituídos pelos que tiverem as suas propostas classificadas imediatamente abaixo.

**Vigésima Primeira** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos perderão em favor da A.P.R.J. a caução a que alude a condição décima segunda.

**Vigésima Segunda** — Assinados que sejam os contratos, serão restituídas aos demais proponentes as cauções a que se refere a condição décima segunda.

**Vigésima Terceira** — A A.P.R.J. reserva-se o direito de fazer estipulações ou pedir esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, e, ainda, o de anular a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, recurso ou indenização.

**Vigésima Quarta** — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem a todas as condições do presente edital e do modelo de contrato que constitui sua parte integrante.

**Vigésima Quinta** — Quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência serão prestados aos interessados pela Comissão de Cantinas, no horário de 14 às 16 horas. — José Paulo Coutinho Dunley, Superintendente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO Nº 11-60**

**Altera o Regimento da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas**

De ordem do Magnífico Reitor, turno público que o Conselho Universitário, em sessão de 13 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta do processo nº 18.017-60. — U.B., resolveu aprovar a alteração do artigo 131 e Capítulo VI do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 131 — A Secretaria é constituída pelas seguintes seções:

- a) Expediente escolar
- b) Pessoal
- c) Arquivo e protocolo

**Capítulo VI**

**Das Seções Administrativas**

Art. 140 — As seções de Expediente escolar, de Pessoal e de Arquivo, e protocolos obedecerão aos Regulamentos expedidos pelo Diretor e Instruções do Secretário, de acordo com as exigências do serviço.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1960. — *Euclides de Souza*, Diretor.

**Reitoria**

**Divisão do Material**

De acordo com a autorização do Magnífico Reitor, exarada a fls. 16 do Processo nº 6.341-60, fica a firma Fornecedor — Edgar Nelson Trvão Estrela, intimada a recolher nos Cofres da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete cruzeiros), correspondente à multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho nº 393, de 2-5-60, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título “E” das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 16-3-60).

Divisão do Material, em 5 de setembro de 1960. — *A. Rezende*, Diretor em exercício.

De acordo com a autorização do Magnífico Reitor, exarada a fls. 2 do Processo nº 16.157-60, fica a firma Amadeu Souza Cia. intimada a recolher nos Cofres da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho nº 1.544, de 29-6-60, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título “E” das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 16-3-60).

Divisão do Material, 6 de setembro de 1960. — *A. Rezende*, Diretor em exercício.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-60**

O Diretor da Divisão do Material da Universidade do Brasil, devidamente autorizado pelo Colendo Conselho de Curadores, faz ciente aos interessados que alienará no dia dezesseis (16) de outubro de 1960, às quatorze (14) horas, o abaixo discriminado:

**Gabinete de Refrigeração**

- Tipo Comercial — com 4 portas e em estado precário — 1;
- Tipo Comercial — com 7 portas, de madeira — 1;
- Tipo Doméstica — com 1 porta, também em estado precário — 1.

**Autoclaves**

- Revestido de aço inoxidável — 5.
- Revestido em porcelana — 1.

**Diversos**

- Tanque para balcão térmico em chapa de 14” — 1.
- Fogão doméstico com 4 bocas e forno — 2.
- Bandeja em baquelite, com 4 divisões — 1.044.

O material acima poderá ser visto e examinado no Serviço de Alimentação da Universidade do Brasil, à Avenida Pasteur, 250.

As propostas serão apresentadas na Divisão do Material da Reitoria da Universidade do Brasil, Avenida Pasteur 250 — Praia Vermelha.

Somente serão levadas em consideração as propostas que estiverem dentro das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1960. — *A. Rezende*, Diretor em exercício.

**Universidade da Bahia**

**Faculdade de Direito**

**EDITAL**

**Concurso para Professor Catedrático de Direito Comercial (2ª cadeira).**

De ordem do Prof. Dr. Alberício Fraga, Vice-Diretor em exercício desta Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, turno público, para o conhecimento dos interessados, que a partir de 5 de dezembro do corrente ano e durante o prazo de 6 (seis) meses, que ficará encerrado, improrrogavelmente, às 18 (dezoito) horas do dia 5 de junho de 1961, acham-se abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscrições de concurso de títulos e de provas, para o cargo de professor catedrático de Direito Comercial (2ª cadeira), do curso de bacharelado.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato, ou seu procurador, no ato da inscrição, assinará, em livro especial, o competente termo, que será subscrito pelo Secretário.

Dentro de 5 dias, contados da data da entrega do requerimento, deverá o Diretor despachá-lo subordinando o deferimento à satisfação das exigências que no caso couberem, ouvindo o Conselho Departamental sob a tese apresentada.

Do despacho do Diretor caberá recurso, dentro de 5 (cinco) dias, para a Congregação.

Nenhum candidato será admitido após a hora estabelecida para o encerramento da inscrição, ou seja às 18 (dezoito) horas do dia 5 (cinco) de junho de 1961, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais poderá o Diretor conceder o prazo não excedente a 10 dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso.

Será igualmente excluído do concurso o candidato que, até o momento de encerrar-se a inscrição, não comprovar, mediante recibo passado pelo Secretário, de ter feito a entrega de 50 exemplares impressos ou mimeografados da tese.

Encerrada a inscrição, decorridos 10 (dez) dias para a legalização dos documentos apresentados e decididos os recursos interpostos, mandará o Diretor publicar pela imprensa a relação dos candidatos inscritos:

O candidato deverá apresentar à Secretaria no ato da inscrição:

- 1 — prova de ser brasileiro;
- 2 — atestado de sanidade física e mental fornecido pelo serviço de saúde da Universidade;
- 3 — prova de estar em dia com as obrigações militares;
- 4 — título de eleitor;
- 5 — atestado de idoneidade moral;
- 6 — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- 7 — título de professor catedrático de estabelecimento oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, de professor adjunto ou de docente-livre da disciplina ou de disciplina afim, se for se tratar de pessoa de notório saber, a juízo de três terços da Congregação;

3 — cinquenta (50) exemplares da tese que escreveu.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do merito do candidato:

a) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) trabalhos científicos, de obras sobre direito, ou estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinam contribuições originais ou revelam conceitos doutrinais pessoais de real valor;

c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o domínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- 1 — prova escrita;
- 2 — defesa de tese;
- 3 — prova didática;
- 4 — prova prática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto das antes de uma lista de 10 a 20 pontos, formulado pela Comissão Julgadora no ato determinado, abrangida a matéria distribuída nos programas de ensino da disciplina.

O enunciado do ponto restringir-se-á a simples menção do assunto, de modo que o candidato tenha ampla liberdade da explanação.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto, de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir a tese apresentada no prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concedido.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática, a ser realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela própria Comissão Julgadora, compreendendo assuntos dos respectivos programas de ensino da disciplina.

Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a sobredita prova no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, após de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscrição no concurso.

A prova prática constará de assunto sorteado de uma lista organizada, no momento, pela Comissão Julgadora, abrangendo parecer sobre matéria relevante, crítica aos laudos periciais e discussão de quesitos pertinentes à matéria.

Para a realização da prova prática será concedido, pela Comissão Julgadora, um prazo de 3 a 6 horas, devendo o candidato fazer explanação oral, de improviso, sobre tema sorteado, quando couber, além de um relatório escrito.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 5 de junho de 1961, às 13 (dezoito horas).

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das 8 às 13 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, 17 de outubro de 1960. — Octacílio Eleshão de Lima — Secretário.

Dias 12 — 14 e 16-11-60.

(Nº 16.563 — 11-11-60 — Cr\$ 1.785,00)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

#### Serviço do Material

EDITAL Nº 7-60

Rereferente à Concorrência Pública nº 5-60

Aquisição de móveis e utensílios — Seção I, Parte II, de 24-9-60, página 2.986.

Onde se lê: Escrivanhina modelo S-7.270, de pés iguais aos do modelo S-7.269, leia-se: Escrivanhina Essex, modelo S-7.270, de pés iguais aos do modelo S-7.269.

EDITAL Nº 8-60

Rereferente à Concorrência Pública nº 7-60

Retificação no Diário Oficial — Seção I, Parte II, de 24-9-60, página 2.937.

Onde se lê: DP-213 — Bloco de Cheque local de pensões — Conjunto de 4 vias, leia-se: DP-213 — Bloco de cheques local de pensões — Conjunto de 5 vias,

EDITAL Nº 14-60

Referente à Concorrência Pública nº 11-60

Aquisição de papel

O Serviço de Material do IPASE leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 10 de novembro de 1960, à rua Pedro Lessa nº 36, terceiro pavimento, Concorrência Pública para fornecimento do material abaixo discriminado, observadas as seguintes condições:

1º — Somente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas neste Instituto e que revalidarem suas inscrições para o presente exercício, bem como aquelas que se inscreverem no ato da Concorrência mediante a apresentação dos documentos para esse fim indispensáveis e relacionados no verso do formulário de Registro de Fornecedores do IPASE.

a) para garantia do cumprimento de suas propostas, serão exigidas das firmas concorrentes caucões na importância de Cr\$ 95.000,00 em moeda corrente ou Título da Dívida Pública que serão depositados na DDD — Seção de Depósito, no 4º andar, deste Instituto, até o encerramento do expediente daquele órgão, 48 horas antes da realização da Concorrência, cabendo ao IPASE, se assim julgar necessário, exigir do vencedor reforço da referida caução até dez por cento do valor do material a ser fornecido;

b) não serão consideradas as propostas de firmas que, no ato da concorrência não apresentarem o comprovante do depósito e cartão de inscrição fornecido pelo IPASE, ou os documentos a que se refere o item 1.º;

c) as firmas contempladas só poderão levantar as respectivas caucões após o fornecimento do material, as demais após o conhecimento do resultado da concorrência;

2.º — O IPASE se reserva o direito de deduzir da caução o valor de 4% por período de dois dias ou qualquer prejuízo advindo do não cumprimento da entrega do material, rigorosamente de acordo com as especificações e no prazo estipulado;

3.º — As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apre-

sentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes;

4.º — A proposta que contiver emendas ou rasuras para ser aceita deverá ter as mesmas ressalvadas em tinta vermelha e assinadas e não serão aceitas as propostas ilegíveis;

5.º — A despesa com a aquisição correrá à conta da verba 2. Consignação 1, Subconsignação 01, Código 222 do Orçamento da despesa do presente exercício;

6.º — Reserva-se a Repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta;

7.º — A adjudicação do fornecimento dependerá não só da verificação do menor preço como também das condições que resultem em menor ônus para o IPASE, reservando-se a Administração o direito de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas;

8.º — O prazo de entrega do material não poderá ultrapassar o do exercício financeiro, e o pagamento se fará em processo normal, não sendo aceitas outras formas de pagamento.

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	100	Resma	Papel apergaminhado 30kg, fôlha 66 x 86cm.
2	20	Resma	Papel apergaminhado 40kg, fôlha 66 x 86cm.
3	300	Resma	Papel apergaminhado 16kg, fôlha 66 x 86cm.
4	100	Resma	Papel apergaminhado 24kg, fôlha 66 x 86cm.

### Hospital dos Servidores do Estado

#### SERVIÇO DE PESSOAL

#### Seção de Seleção e Treinamento

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, torna público, para conhecimento dos interessados que foram aprovadas as seguintes inscrições ao Concurso para a carreira de Telefonista, da Parte Permanente do Quadro do H.S.E.:

- 1 — Carla Lagomarcino Arantes
- 2 — Georgina de Magalhães
- 3 — Olga Calil da Silva
- 4 — Arlete Barros do Espírito Santo
- 5 — Elvira Mesquita Cabral
- 6 — Aida Diniz de Souza
- 7 — Palmira Serra Santa Rosa
- 8 — Maria Pinto da Silva
- 9 — Arlete Pires Moreira
- 10 — Alice Maria da Silva
- 11 — Olga da Costa Santos
- 12 — Marlene Couto Marinho
- 13 — Nilza Pinheiro de Athayde Lielh
- 14 — Aurora Soares Leandro
- 15 — Floracy Rodrigues Nunes Martins
- 16 — Euridice Rodrigues Menezes
- 17 — Dalila Capalbo de Castro
- 18 — Maria Aparecida Moutinho
- 19 — Jurema Soares

- 20 — Nadir Vidal Lima
- 21 — Adelaide Dias de Oliveira
- 22 — Irene Barreto do Nascimento
- 23 — Elvira Assumpção
- 24 — Josefa Amélia Fialho de Almeida
- 25 — Vera Alves Dantas
- 26 — Nair Moreira de Souza Barbosa
- 27 — Hilda Marla Trindade
- 28 — Zuleide Corrêa de Castro
- 29 — Elza Mattos
- 30 — Dealtina Pereira de Araújo
- 31 — Maria José de Oliveira
- 32 — Cleuza Braga da Silva
- 33 — Arlete Mena Santos (Meira)
- 34 — Odnêa de Oliveira Corrêa
- 35 — Alcidêa Coelho Medeiros
- 36 — Victorina Penha da Silva
- 37 — Nair da Costa Salgado
- 38 — Zenith Figueiredo Ambrósio
- 39 — Hayedda do Amaral de Azevedo
- 40 — Silvia Rodrigues dos Santos
- 41 — Elza Gonçalves de Faria
- 42 — Maria Izabel Verone Ferry
- 43 — Aparecida Gomes de Faria
- 44 — Guaraciaba da Silva Mendes
- 45 — Julia Rodrigues Silva
- 46 — Maria Inaculada de Moraes
- 47 — Zilma Ferreira
- 48 — Celina de Barros

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. Glauco Lessa A. Silva — Chefe do Serviço de Pessoal.

**CONCURSO PARA LABORATORISTA**

Estarão abertas, durante o período de 24-10-60 a 7-11-60 (quinze dias), na Seção de Seleção e Treinamento do Serviço de Pessoal do HSE, na Rua Sacadura Cabral, 178, no horário de 9 às 13 horas, diariamente, salvo aos sábados, quando será das 9 às 11 horas, as inscrições ao concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Laboratorista do H.S.E.

O concurso em tela é regulamentado pelas Instruções nº 58, de 10-7-60, publicadas no B.I.-IFASE número 185, de 30 de setembro de 1960. — Rio de Janeiro 20 de outubro de 1960. — *Glauco Lessa A Silva*, Chefe do Serviço de Pessoal.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

EDITAL

DELEGACIA NO IFRITO FEDERAL

*Lei Orgânica da Previdência Social*

Comunicamos que, de acordo com a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26-8-60) e com seu Regulamento (Decreto n.º 40.959-A, de 19-9-60) publicado no *Diário Oficial*, de 29-9-60:

a) a partir de 5 (cinco) de setembro de 1960, o salário mensal máximo de contribuição fica elevado para 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, não podendo ser infe-

rior ao salário mínimo local de adulto ou menor aprendiz, em seus respectivos valores mensal, diário e horário;

b) fica mantida a taxa de contribuição de 8% (oito por cento) para o segurado e igual porcentagem para as Empresas;

c) são segurados obrigatórios deste Instituto:

- I — os empregados;
- II — os titulares de firma individual e os diretores, sócios-gerentes, sócios-solidários, sócios-cotistas que recebem "pro labore", sócios de indústria;
- III — os trabalhadores avulsos;
- IV — os trabalhadores autônomos;
- V — os servidores civis e militares da União, Municípios e Territórios, quando prestem serviços à Empresa Industrial.

Obs.: Os segurados compreendidos no inciso II da letra "c" deverão ter,

no momento da filiação, idade igual ou inferior a 50 (cinquenta) anos;

d) o salário de contribuição, para o empregado, é a remuneração efetivamente recebida, durante o mês, a qualquer título, respeitados os limites da letra "a"; para o segurado Empreendedor (inciso II, letra "c"), e decadao ao Instituto, respeitados também os limites máximo e mínimo tributáveis; para os segurados trabalhadores avulsos e os autônomos, o "salário-base";

e) ficam mantidas as demais contribuições em favor de terceiros, recolhidas pelo IAPL (0,5%), SINAI (1%), SESI (2%) e SFR (0,3%).

Brasília, 7 de novembro de 1960. — *Sady Goulart Guedes*, Delegado.

(R-10-11 e 12-11-60).

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

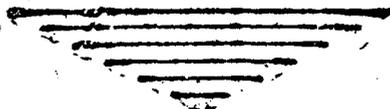
À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00